



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº. 135/2015/FMS-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015-SRP

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" DE Nº. 054/2015-SRP.

Às nove horas do dia dez de Setembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, nº 100, centro, a Pregoeira Cleudence B. de Macedo, juntamente com a equipe de apoio composta pelos assistentes, Katia Solange Gomes Barros e Tiarles da Silva Santana, designados através do Decreto nº 762/2015-GP, e as empresas A. T. A CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME e C DE S CACIMIRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, com seus representantes credenciados na sessão anterior, para continuidade ao certame licitatório iniciado em 03 de julho de 2015. Iniciado os trabalhos da presente sessão a Pregoeira chamou a atenção de todos os presentes para esclarecer sobre os fatos ocorridos no processo licitatório após a fase de habilitação dos licitantes. Ocorre que ao receber a proposta consolidada da empresa C DE S CACIMIRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP o membro da Comissão de Licitação constatou inconsistência nos quantitativos dos itens constantes do lote VII (sete). Após esclarecer o fato, a Pregoeira afirmou que o erro encontrado, embora em fase posterior, cabe a desclassificação da proposta da licitante no referido lote e declarou DERSCLASSIFICADO O LOTE VII da licitante C DE S CACIMIRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. Por apresentar quantitativos divergentes ao Termo de Referência. Prosseguindo, a pregoeira convidou a proposta colocada em segundo lugar, A. T. A CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME, para que manifestasse seu interesse em assumir o respectivo lote pelo ultimo lance ofertado na ocasião de oferta de lances verbais, qual seja R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), momento em que o representante afirmou manter seu lance e assumir o fornecimento dos serviços constantes do mesmo. Prosseguindo, a Pregoeira declarou a licitante A. T. A CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME vencedora do lote VII e demais lotes já vencidos em sessão anterior, quais sejam: lotes III e V. A licitante C DE S CACIMIRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarada vencedora dos lotes I, II, IV, VI e VIII. Por estar as licitantes já declaradas habilitadas, a Pregoeira concedeu oportunidade aos presentes para manifestar sua intenção de recorrer contra as decisões tomadas. Dada a oportunidade aos representantes todos declaram estar de acordo com as decisões tomadas. Nada mais havendo a ser tratado encerrou-se os trabalhos desta sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira, pela equipe de Apoio e pelo licitante presente.

CLEUDENCE B. DE MACEDO.

Pregoeira

Equipe de apoio:

Katia Solange Gomes Barros

Tiarles da Silva Santana

Licitantes:

A. T. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME

C. DE S. CACIMIRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP